

Instrução Normativa CPG/FEnf nº06/2021.

define as diretrizes e procedimentos para aproveitamento de Estudos junto ao Programa de Pós-graduação em Enfermagem (PPGEnf).

Tendo em vista o Regimento dos cursos de Pós-Graduação da Unicamp, Deliberação CONSU-A-10/2015 de 11/08/2015, e o Regulamento Geral do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem (PPGEnf), que tratam das normas das diretrizes e procedimentos para aproveitamento de Estudos, a Comissão de Pós-Graduação da Faculdade de Enfermagem (CPG-FEnf), no uso das suas atribuições, delibera:

Artigo 1º - Os créditos serão concedidos após avaliação pela CPG-FEnf, mediante solicitação do aluno e ciência do(a) Orientador(a).

Artigo 2º - Os créditos obtidos em disciplinas cursadas fora do PPGEnf, na Unicamp e/ou em outra Instituição de Ensino Superior (IES), pelo Estudante Especial ou Regular, não poderão ultrapassar o limite estabelecido pela CPG-FEnf, de 30% de créditos.

Artigo 3º - Caberá ao aluno encaminhar por via eletrônica, preferencialmente por e-mail, para a Secretaria do PPGEnf, com ciência do(a) orientador(a), os seguintes documentos:

I - formulário de Aproveitamento de Estudos disponível no site da Diretoria Acadêmica (DAC);

II - histórico escolar;

Artigo 4º - Na vigência de disciplinas cursadas em outra IES, caberá ao aluno encaminhar por via eletrônica, preferencialmente por e-mail, para a Secretaria do PPGEnf, com ciência do(a) orientador(a), os seguintes documentos:

I - formulário de Aproveitamento de Estudos disponível no site da DAC;

II - ementa da disciplina;

II - certificado de aprovação;

Artigo 5º - Após aprovação da CPG-FEnf, o formulário será encaminhado para a DAC inserir os créditos no histórico escolar do aluno.

Artigo 6º - Casos omissos serão discutidos pela CPG-FEnf.

**Comissão de Pós-graduação em Enfermagem
Faculdade de Enfermagem – UNICAMP**